

**LEI MUNICIPAL Nº 2.199/2024
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL nº. 2.013/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – (SC), PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.013/2020 de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com a redação acrescida do Parágrafo Único, como segue:

“Art. 4º O Prefeito Municipal gozará férias de 30 (trinta dias) anuais, sem prejuízo da remuneração integral descontando os tributos estabelecidos pela legislação, ficando a seu critério a época para usufruir as férias.

Parágrafo único. Na impossibilidade de gozo das férias por necessidade de serviço, poderão estas serem convertidas em pecúnia ao final do mandato, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, observando a prescrição na forma da Lei e o beneficiário não seja servidor público da municipalidade”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. – As demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.013/2020, de 24 de junho de 2020, permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 08 de novembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se